

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REPUBLICADO Nº 4/2015

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REPUBLICADO PARA Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Cartões Alimentação, na Modalidade de Cartão Magnético

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS**, EVERALDO SALVADOR, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 862/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 do dia **7 de Abril de 2015.**, no Centro Administrativo Municipal, localizada na Av. Alfredo J. Ducker, nº. 1484, Centro, Floriano Peixoto-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Cartões Alimentação, na Modalidade de Cartão Magnético**, tendo como critério de julgamento o de **menor preço**, sendo considerado:

**1 - menor valor percentual de taxa de administração para o Município e;**

**2 - menor valor percentual de taxa de administração para os estabelecimentos credenciados.**

#### **1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Cartões Alimentação, na Modalidade de Cartão Magnético**, conforme descrição constante nos subitens abaixo.

Constitui objeto do presente Edital o fornecimento de Cartões Alimentação, na modalidade de cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, inclusive aos detentores de funções gratificadas e empregos públicos em atividade, junto a rede de estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1012/2010, de 23 de março de 2010, apresentado na forma de um cartão de uso pessoal, exclusivo e intransferível, com senha e limite estipulado pela Administração Municipal, como sendo:

- aproximadamente 60 (sessenta) cartões para os servidores com jornada laboral de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando no máximo, 25 (vinte e cinco) dias no valor de **R\$ 14,00 (quatorze reais)** ao dia;

- aproximadamente 50 (cinquenta) cartões para os servidores com jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, totalizando no máximo, 21 (vinte e um) dias no valor de **R\$ 14,00 (quatorze reais)** ao dia;

- aproximadamente 04 (quatro) cartões, para os servidores lotados no cargo de vigia com escala, totalizando no máximo, 30 (trinta) dias no valor de **R\$ 14,00 (quatorze reais)** ao dia;

- aproximadamente 03 (três) cartões para os servidores com jornada laboral de até 20 (vinte) horas semanais, totalizando, no máximo, 13 (treze) dias no valor de **R\$ 14,00 (quatorze reais)** ao dia;

- aproximadamente 01 (um) cartão para servidor com jornada laboral de até 33 (trinta e três) horas semanais, totalizando, no máximo, 17 (dezesete) dias no valor de **R\$ 14,00 (quatorze reais)** ao dia;

**1.1.-** O número de cartões fixado neste objeto poderá sofrer alterações em função de alteração do quadro de funcionários para mais ou para menos.

**1.2 -** O valor do crédito mensal poderá ser alterado, caso a Administração venha alterar o valor do vale-alimentação.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 4/2015**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 4/2015**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **5 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO:**

As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em REAIS e **em percentual** quando for o caso, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante, devendo ser redigidas numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 120 (cento e vinte) dias.

**c) taxa de administração para o Município**, em porcentagem (%) sobre o valor de cada cartão, já inclusos todas as despesas de fretes, recursos humanos e materiais, bem como qualquer tipo de encargos e demais despesas que se fizerem necessárias, sendo admitidas e consideradas também as propostas que apresentem valores percentuais da taxa de administração iguais ou inferiores a zero.

**d) taxa de administração para os estabelecimentos credenciados, em porcentagem (%) sobre o valor de cada cartão, já inclusos todas as despesas de fretes, recursos humanos e materiais, bem como qualquer tipo de encargos e demais despesas que se fizerem necessárias, sendo admitidas e consideradas também as propostas que apresentem valores percentuais da taxa de administração iguais ou inferiores a zero.**

### **OBSERVAÇÕES:**

Deverá ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Em caso de empate, em observância ao item 6.6 acima, a classificação se dará por sorteio em ato público, na mesma sessão.**

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

### **7.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Estadual do domicílio da Sede do Licitante;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da licitante;

**e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

**h)** Alvará de funcionamento Municipal;

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado por empenho, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

**10.2.** As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do orçamento de 2015:

**03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.39.41.00.00**

**03.06.04.122.0010.2007.3.3.90.46.01.00.00**

**04.02.04.122.0010.2011.3.3.90.46.01.00.00**

**05.01.20.122.0010.2015.3.3.90.46.01.00.00**

**06.02.12.361.0047.2022.3.3.90.46.01.00.00**

**07.01.10.301.0010.2037.3.3.90.46.01.00.00**

## **11 - DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Floriano Peixoto, setor de Licitações, sito na Av. Alfredo J. Ducker, nº. 1484, Centro, Floriano Peixoto-RS, ou pelos telefones 54-3615-4010/4008, no horário das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 horas.

**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**12.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**12.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**12.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

**12.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **ANEXOS:**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

#### **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

Floriano Peixoto, seis de Março de dois mil e quinze.

---

**EVERALDO SALVADOR**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 004/2014

**1. Objeto.** o fornecimento de crédito alimentação, na modalidade de cartão eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto – RS , conforme discriminação a seguir:

Item	Especif.	un.	Quant. estimada	Valor mensal R\$	Valor estimado 12 (doze) meses R\$
01	Vale alimentação	Vales	2726	<b>38.164,00</b>	<b>457.968,00</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O MUNICÍPIO %</b>					<b>(=) (-)</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO %</b>					<b>(+)</b>
<b>VALOR FINAL DA PROPOSTA R\$</b>					

**2. Taxas de Administração:** O valor das taxas de administração deverão ser calculados com no máximo 02 (duas) casas decimais, e incidir sobre o valor estimado.

**3. Local de entrega:** Os cartões deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Av. Alfredo Duckler, 1484 – Centro, Floriano Peixoto/RS.

#### **4. Prazo de entrega e Condições de Execução:**

4.1 – A contratada deverá entregar aproximadamente 120 (**cento e vinte**) cartões eletrônicos recarregáveis, nesta cidade, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o início da vigência do contrato.

4.2 – A contratada disponibilizará mensalmente o crédito do valor de cada cartão, de acordo com os dados informados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2.1 - A disponibilidade mensal de crédito para cada cartão será efetuada pela empresa contratada, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês.

4.3 – A Contratada não cobrará preço ou taxa pela emissão inicial dos cartões, nem pela reemissão de quaisquer cartões.

4.3.1 - Na hipótese de danos, extravio ou perda de cartão(ões), devidamente comunicado pela Secretaria, a Contratada deverá efetuar o cancelamento de imediato, e repor o(s) cartão(ões) sem ônus para o Município.

4.4 - Durante a execução do contrato, deverá a Contratada possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, controle de saldo via comprovante de venda ou consulta, via Internet no site da Contratada, dos custos e utilização dos créditos e acesso através de senha por servidor autorizado pela Secretaria.

4.5 - A Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, extratos de utilização de créditos na rede de estabelecimentos credenciados.

**5. Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de documentação e de propostas.

**6. Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7. Prazo de pagamento:** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.